

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Parecer: 0119/2025

Relatório: 0119.CGE/2024

Processo: 01.01.011109.000240/2025-31

Unidade Auditada/UG: 011103 - Procuradoria Geral do Estado

Gestor Responsável: Giordano Bruno Costa da Cruz (CPF:

Cargo: Procurador-Geral

Exercício: 2024

- 1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto às atividades da Unidade Auditada, referentes ao exercício sob exame, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza opinativa, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão central de controle interno, cuja certificação foi pela regularidade.
- 2. A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram que os apontamentos realizados por esta Controladoria vêm sendo observados e estão sendo considerados na realização dos trabalhos da Unidade.
- 3. Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se o cumprimento das determinações do TCE, gestão contratual, patrimonial, adiantamentos, movimentação no e-contas, Portal da Transparência e controle interno da Unidade, bem como outras ações implementadas para promover a missão institucional, concluindo-se que a Unidade cumpriu as normas legais e regulamentares, enviando os documentos necessários à comprovação da boa gestão.
- 4. Não foram constatadas falhas com impacto na gestão da Unidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.
- 5. Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/AM, no exercício em referência, pendentes de providências.
- 6. Assim, em atendimento às determinações contidas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do TCE/AM e fundamentado no

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210







Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão, exercício 2024.

7. Desse modo, o Processo pode ser encaminhado à autoridade máxima da Procuradoria Geral do Estado (PGE/AM), com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 184, §2º, IV, do Regimento Interno do TCE/AM, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 93

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210 Controladoria-Geral do Estado

